



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

**LEI Nº 871/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**EMENTA: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 869/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015".**

**EDNO FÉLIX PINTO**, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 869/2015, de 24 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

**"PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores dos honorários advocatícios serão calculados com base no valor acordado pelo contribuinte e não sobre o valor originário da dívida."**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**Potim, 18 de dezembro de 2015.**

  
**EDNO FÉLIX PINTO**  
Prefeito Municipal

